

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAJAÚ JÁ TEM DATA MARCADA

Publicado em 28 de abril de 2022 por Minuto Barra



A eleição será realizada no próximo dia 10 de maio. Uma chapa bastante articulada deverá vencer a disputa.

Categoria: [Notícias](#)

MINUTO BARRA

O Blog Minuto Barra teve acesso com exclusividade ao edital de convocação para a eleição antecipada que ocorrerá no próximo dia 10 de maio para escolha da nova mesa diretora da Câmara.

Uma grande articulação vem ocorrendo nos bastidores. Será uma eleição com grandes surpresas.

MINUTO BARRA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
RUA ANTONIO FRANCISCO DOS REIS, 08 - CENTRO GRAJAÚ - MA.
CNPJ: 06.651.772/0001-70 FONE: 3532-6189

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA, PARA O BIÊNIO 2023 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com § 5º do Artigo 22, da Lei Orgânica do Município de Grajaú - MA, e dos Artigos 11 e 13 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, para o biênio de 2023 a 2024, será realizada no dia 10 (dez) de maio de 2022, considerando - se automaticamente empossados os eleitos, a partir de primeiro de janeiro do ano subsequente, conforme § 5º do art. 22 da Lei Orgânica do Município e Art. 13 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 2º. O registro será solicitado por chapas, que serão numeradas conforme ordem de inscrição, devendo conter o nome dos candidatos aos respectivos cargos, contendo suas assinaturas reconhecidas em cartório, ou seja, Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, até às 17:00 (dezesete) horas do dia 9 de maio de 2022 junto a Diretoria da Câmara Municipal de Grajaú - Maranhão, conforme § 2º do art. 14 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

PARAGRAFO ÚNICO - As cédulas serão elaboradas em papel timbrado da Câmara municipal de Grajaú, contendo os quadrados com os números das chapas, com indicação dos nomes dos candidatos e cargos respectivos.

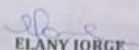
Art. 3º. Fica determinado que o candidato participará apenas em uma chapa.

PARAGRAFO ÚNICO: Caso o nome de algum candidato apareça em mais de uma chapa, terá validade a chapa cujo protocolo ocorreu em primeiro lugar, ficando a chapa prejudicada garantido o direito de indicar outro nome.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Grajaú - MA.,
em 25 de abril de 2022.


ELANY JORGE
Presidente da Câmara Municipal